



## Processo Seletivo Simplificado – Avaliação de Títulos

**EDITAL N° 011/2025/GDG/DG/IFAM, de 29 de dezembro de 2025**

### Resposta à Interposição de Recursos – Avaliação de Títulos

**INTERESSADO(A):** Samuel do Nascimento Rodrigues

**ASSUNTO:** Recurso administrativo contra resultado/nota da Avaliação de Títulos

**ETAPA:** Prova de Títulos – Avaliação Curricular

**REFERÊNCIA NORMATIVA:** Item 11.4 do Anexo IV – Critérios de Avaliação Curricular e Pontuação (Edital nº 11/2025/GDG/DG/IFAM).

## I – RELATÓRIO

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato Samuel do Nascimento Rodrigues, requerendo a reavaliação da pontuação atribuída na Prova de Títulos, sob a alegação de inconsistência na análise dos documentos apresentados.

2. O recorrente fundamenta seu pedido em 03 (três) pontos, conforme recurso impresso protocolado e apresentado à Comissão Organizadora.

## II – ANÁLISE

1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado procedeu à reanálise integral do recurso, bem como à conferência dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, confrontando-os com as exigências previstas no edital.

2. Após verificação, constatou-se que o documento apresentado não atende ao requisito previsto no instrumento convocatório, motivo pelo qual não é possível o reconhecimento do item para fins de pontuação, nos termos do item 11.4 do Anexo IV – Critérios de Avaliação Curricular e Pontuação, do Edital nº 11/2025/GDG/DG/IFAM. Ressalta-se que, para fins de comprovação de atividade docente, o edital estabelece **a não aceitação de declaração de tempo de serviço**, razão pela qual o documento apresentado não possui validade para pontuação no referido critério.

## III – DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições e com base na norma editalícia referida, DECIDE pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto, mantendo-se inalterada a pontuação anteriormente atribuída na Prova de Títulos.



#### IV – ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se para as providências cabíveis e para fins de registro e publicação, conforme os procedimentos do certame.

Lábrea/AM, 29 de janeiro de 2026.

Raimundo Nonato Carlos Arruda

Presidente da Banca

Raimundo Nonato Carlos Arruda

Port. 237-GD/IFAM/LÁBREA